



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do Estudo Técnico Preliminar estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

O papel do Estudo Técnico Preliminar tem respaldo na doutrina administrativa brasileira.

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar, o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois movimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à própria função do Estudo Técnico Preliminar.

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:*

*I – A descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*[...]*

*§ 1º O estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso I caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:*

*I – A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

- II – A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III – Os requisitos da aquisição;
- IV – As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V – O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII – A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII – As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
- IX – O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, o qual tem como objeto a aquisição/contratação de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos automotivos desta augusta casa de Leis, sendo veículo linha leve.

A contratação destes serviços é importante porque consiste numa gestão eficiente, mantendo a qualidade do veículo para que funcione perfeitamente e consiga atender a todas as demandas e serviços solicitados até mesmo antes do prazo estabelecido.

Com o provimento da solução, as áreas requisitantes da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do atendimento das demandas e eventos necessários pelo município.

A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente para toda a compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma aquisição parcelada, a qual será utilizado recursos próprios e de repasse estadual e federal.

## 3 – DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÕES CONTRATAR

A Administração Pública Municipal é composto por diversos Setores engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de idéias, procedeu-se o levantamento das demandas para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

A estimativa da demanda é baseada na elaboração da necessidade, do referido objeto com a disponibilidade de recursos.

A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município, principalmente os





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui neste Estudo Técnico Preliminar, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

## 4 – DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

Com estas aquisições, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelos Setores mediante a utilização do veículo;
- b) Assegurar a manutenção e conservação do veículo pertencente a esta Casa Legislativa.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação do Secretário da pasta a qual pertença o veículo, exceto para os casos urgentes, os quais deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

Em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado a licitante vencedora deverá fazer uma relação das peças necessárias para conserto e repassar ao setor de compras para os devidos encaminhamentos.

O veículo deverá ser entregue pronto em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das peças por parte da contratante ao licitante vencedor.

Responsabilizar-se pelo veículo durante o período em que o mesmo estiver sob manutenção em seu estabelecimento, responsabilizar-se também por todo e qualquer, ferramentas e implementos necessários para a manutenção/conserto do veículo.

## 6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida será a terceirização, por conta de ser a opção mais viável, conta que a outra solução demandaria custos e investimentos, que por si se demonstra mais onerosa.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica e operacional necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender a demanda por oferecer espaços públicos limpos e higienizados, dando mais conforto e segurança tanto para funcionários como para os munícipes que utilizam este espaço.

O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição se serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

## 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para contratação do objeto, ocorrerá conforme a necessidade de serviços.

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades de acordo com estimativa de quantitativo feita pela Secretaria de Administração.

Destaca-se que muito provavelmente a modulagem da licitação passe pelo fornecimento fracionado, cujos contornos aparentam ser apropriados.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “produtos comuns”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de registro de preços.

Conforme segue as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidade frente às necessidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICO EM VEICULOS LINHA LEVES; (GASOLINA/ALCOOL), AUTOMOVÉL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	Horas	300

## 8 - PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com 03 fornecedores.

Justifica-se que a pesquisa de preço feita diretamente com os fornecedores se deu em razão de que eles também participam de licitações, bem como tem o objetivo de movimentar a economia local.

A determinação legal é que as compras, sempre que possível, deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública” (art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021). O “sempre que possível”, nesse caso, significa “quando estiver disponível”.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

Assim, não foi possível realizar o balizamento de preços levando em consideração os preços praticados no âmbito da Administração Pública, pois os itens no presente estudo técnico preliminar demonstram descrições que não se amoldam a outras ARP e contratos atuais firmados pela Administração Pública.

A participação na licitação é livre para todas as empresas que se adequam às leis.

## 9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção preventiva é de fundamental importância, isso porque a quantidade de quilômetros que o veículo costuma percorrer causam desgastes no automóvel que compromete o desempenho e a economicidade. Ainda, fazendo a manutenção que é responsável por prevenir falhas antes mesmo que elas aconteçam, através de um conjunto de estratégias de gestão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

O objetivo com isso é minimizar potenciais impactos que esses problemas teriam no desempenho do veículo. Portanto, deixar de cuidar do veículo preventivamente atrapalha a eficiência do mesmo, o que impede que o gestor usufrua de todos os benefícios.

Assim, essa manutenção preventiva é importante porque consiste numa gestão eficiente, mantendo a qualidade do veículo para que ele funcione perfeitamente e consiga atender a todas as demandas e serviços solicitados até mesmo antes do prazo estabelecido.

## 10 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante da necessidade de aquisição do objeto deste estudo, buscou-se utilizar a centralização de aquisição da mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com o intuito de afastar os serviços de qualidade inferior.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa.

## 11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objetivo por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da execução.

## 13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será estabelecida premissas contratuais para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) Publicidade dos atos processuais;
- b) Fornecimento, recebimento e aceite do objeto;
- c) Forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.
- d) Alteração de preços:
- d1) As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede desta Casa Legislativa ou encaminhada via correio com Aviso de Recebimento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

d2) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

## 14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## 15 - DA ANÁLISE DE RISCO

O item licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

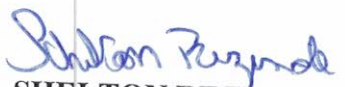
Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

Caberá ao gestor do contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

## 16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

JUSCIMEIRA/MT, 16 DE OUTUBRO 2.025

  
**SHELTON REZENDE**  
Secretario Administrativo

